



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Macaé  
Instituto de Previdência Social  
Comissão de Análise e Avaliação dos Processos de  
Concessão de Benefícios em Matéria  
Previdenciária de Complexidade

MACAEPREV
Processo N° _____
Fls. N° _____
_____
Rubrica

1 ATA N° 29/2022 – Comissão de Análise e Avaliação dos Processos de Concessão de  
2 Benefícios em Matéria Previdenciária de Complexidade – 04/08/2022 - Ata de Reunião  
3 da Comissão Previdenciária do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé –  
4 Macaeprev, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.567.964/0001-04, sediado à Rua Tenente Rui  
5 Lopes Ribeiro, duzentos e noventa e três, Centro, Macaé, Rio de Janeiro, realizada às  
6 dezessete horas do dia quatro de agosto de dois mil e vinte e dois, na qual reúnem-se os  
7 membros da Comissão Previdenciária instituídos através da portaria de nomeação n°  
8 012/2021 do Macaeprev: **Adilson Gusmão dos Santos (Presidente), Carolina Quintino**  
9 **Teixeira Benjamin, Carolina Veronezi Cavalcante Carneiro, Daniel Barros Valdez,**  
10 **Hélida Marcia da Costa Mendonça Damasceno, Priscila Rosemere Bassan de Mello**  
11 **Vasconcellos, Rodrigo de Oliveira Cavour, Túlio Marco Castro Barreto.** Esta reunião  
12 está seguindo todos os protocolos de prevenção ao Covid-19 conforme normas da  
13 Organização Mundial da Saúde (OMS), reunião realizada de forma presencial, com  
14 espaçamento entre os membros, máscara e álcool em gel. **ABERTURA:** Aberta a reunião foi  
15 realizada a chamada pelo Presidente **Dr. Adilson Gusmão dos Santos** estando presentes  
16 todos os membros. Logo após, foi tratado o seguinte tema: **I – Processo Administrativo n°**  
17 **310845/2022 – Referente à solicitação realizada pela Diretoria Previdenciária para a**  
18 **necessidade de uma nova análise do artigo 7º da lei Complementar n° 138/2009.**  
19 **INTRODUÇÃO:** Na condução da pauta, assumiu a palavra o presidente **Dr. Adilson**  
20 **Gusmão** que iniciou a reunião informando a todos que o processo em questão se  
21 encontrava sobrestado com vista com o membro **Dr. Túlio Barreto**, conforme consta em Ata  
22 n° 23 de 23/06/2022. Passado a palavra para o membro **Dr. Tulio Barreto**, que leu para  
23 todos a sua manifestação registrada no verso da fl. 04 conforme transcrito: "a norma contida  
24 no artigo 7º, inciso II da Lei Complementar 138/2009, ao criar um requisito temporal para fins  
25 de prova da união estável nos parece compatível com a juridicidade, eis que há interesse  
26 público em confirmar na esfera administrativa, requisitos exigidos e que proporcione maior  
27 segurança jurídica não havendo que falar em necessária isonomia material c/ o  
28 procedimento seguido pelo judiciário, haja vista que a decisão da autarquia previdenciária  
29 além de não dispor dos poderes inerentes à jurisdição, ainda se mostra precário, vez se  
30 tratar de ato adm. complexo, sujeito ao crivo homologatório da corte de contas a título de  
31 controle externo de sua atividade fim". Após leitura da sua manifestação o membro **Dr. Túlio**

*Adilson Gusmão*      *Túlio Barreto*      1      *Adilson Gusmão*      *Túlio Barreto*





Estado do Rio de Janeiro  
Município de Macaé  
Instituto de Previdência Social  
Comissão de Análise e Avaliação dos Processos de  
Concessão de Benefícios em Matéria  
Previdenciária de Complexidade

<b>MACAEPREV</b>
Processo N° _____
Fls. N° _____
Rubrica

64 conselho previdenciário, a procuradoria e o gabinete do Ilustre Sr. Prefeito, para que  
65 houvesse uma análise minuciosa da comprovação de vínculo de união estável junto ao setor  
66 previdenciário no ato de sua concessão de benefícios e resguardo ao onerários dos cofres  
67 públicos, sendo que esta comissão entende não ser necessária a modificação exposta na  
68 solicitação feita pelo Diretor Previdenciário. **CONCLUSÃO:** Considerando todos os fatos  
69 acima expostos, bem como a análise dos autos, após debates, os membros se  
70 manifestaram pela **MANUTENÇÃO TOTAL** da Lei Complementar nº 301/2021. Nada mais  
71 havendo, as dezesseis horas e cinco minutos, foi dada como encerrada esta reunião, na  
72 qual eu, Priscila Rosemere Bassan de Mello Vasconcellos, lavrei a presente Ata sendo  
73 assinada por mim e pelos demais Membros presentes que estão de acordo com a presente.

74  
75 **Adilson Gusmão dos Santos**

75 **Hélida Marcia da Costa Mendonça Damasceno**

76  
77  
78 **Carolina Quintino Teixeira Benjamin**

78 **Priscila Rosemere B. de M. Vasconcellos**

79  
80  
81 **Carolina Veronezi Cavalcante Carneiro**

81 **Rodrigo de Oliveira Cavour**

82  
83  
84 **Daniel Barros Valdez**

84 **Túlio Marco Castro Barreto**